



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, proteção da integridade física da população, acessibilidade, mobilidade urbana e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade) e demais normas aplicáveis à conservação e manutenção da infraestrutura urbana, vem, respeitosamente, requerer à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a realização de **vistoria técnica e posterior execução dos serviços necessários de reparo e recuperação do calçamento localizado na Rua Iria Fioroti, nº 32, Bairro Santa Cruz, Município de Linhares/ES.**

A presente solicitação fundamenta-se no dever da Administração Pública de promover a adequada conservação dos espaços públicos, assegurando à população condições dignas, seguras e acessíveis de circulação. A manutenção dos passeios públicos e calçamentos urbanos constitui medida essencial para garantir a mobilidade urbana, a acessibilidade e a proteção da integridade física dos cidadãos que utilizam diariamente esses espaços.

Ressalta-se que o calçamento público possui importante função social, permitindo o deslocamento seguro de pedestres, especialmente idosos, crianças, pessoas com deficiência e cidadãos com mobilidade reduzida. Eventuais irregularidades, desgastes, desníveis ou danos na estrutura do passeio podem comprometer a segurança dos usuários e dificultar o livre acesso à via pública.

A ausência de manutenção adequada do calçamento pode ocasionar diversos riscos à coletividade, dentre os quais destacam-se:

I – aumento do risco de quedas e acidentes envolvendo pedestres, principalmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, em razão de possíveis irregularidades no piso;





II – comprometimento da acessibilidade urbana, dificultando a circulação de pessoas com deficiência ou que necessitam de condições adequadas de deslocamento;

III – prejuízo à mobilidade dos moradores e usuários da via, reduzindo a segurança e o conforto durante a utilização do espaço público;

IV – agravamento progressivo dos danos existentes, podendo ocasionar maiores prejuízos estruturais e elevar os custos para futuras intervenções;

V – possível responsabilização do Poder Público por eventuais danos decorrentes da falta de manutenção adequada de infraestrutura pública, diante do dever constitucional de eficiência e prevenção.

Por outro lado, a realização da vistoria técnica e a execução dos reparos necessários proporcionarão importantes benefícios à comunidade, dentre os quais destacam-se:

I – melhoria das condições de segurança para pedestres e moradores, reduzindo a ocorrência de acidentes;

II – garantia da acessibilidade e mobilidade urbana, permitindo o deslocamento adequado e seguro de todos os cidadãos;

III – valorização do espaço urbano e melhoria da qualidade de vida da população local;

IV – preservação do patrimônio público, evitando a deterioração da infraestrutura existente e reduzindo custos futuros com obras corretivas;

V – cumprimento dos princípios da eficiência administrativa, interesse público, prevenção, dignidade da pessoa humana e boa gestão dos serviços públicos.

Diante do exposto, considerando a relevância da presente solicitação e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e mobilidade aos cidadãos que utilizam diariamente o referido espaço público, requer-se que a presente indicação seja acolhida, determinando-se à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a realização de **vistoria técnica e a execução dos serviços necessários de reparo e recuperação do calçamento localizado na Rua Iria Fioroti, nº 32, Bairro Santa Cruz, Município de Linhares/ES**, restabelecendo as condições adequadas de utilização e segurança em benefício de toda a coletividade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE

LINHARES

Processo Legislativo
Eletrônico

Vereador(a) Roque Chile – MDB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100330036003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:37**

Checksum: **F22CC457FDEAFE65C37E013FDA349B7DC80B8E53D580732D68B533AA4517CE81**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.